



CÂMARA DE VEREADORES DO XEXÉU
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DE PERNAMBUCO
Casa Legislativa José Filgueiras
Rua da Alegria, 41 – Centro – Xexéu – PE – CEP: 55.555-000
CNPJ nº 12.891.511/0001-20

PARECER Nº. 006/2021

DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 350/2021.

DO OBJETO

O presente Parecer tem por objeto analisar o **Projeto de Lei Nº. 350/2021**, de autoria do Poder Executivo, que: “**Dispõe sobre alterar a Lei Nº. 282/2017 e dá outras providências**”.

DECISÃO DA COMISSÃO

O presente Parecer tem por objeto analisar o **Projeto de Lei Nº. 350/2021**, de autoria do Poder Executivo, que: “**Dispõe sobre alterar a Lei Nº. 282/2017 e dá outras providências**”.

Os valores trazidos pelo Projeto de Lei ora em análise não elevam as despesas decorrentes com a execução deste programa, pois praticamente o montante será mantido no mesmo patamar da lei anterior, só havendo uma readequação e reestruturação.

Inclusive, o Projeto é claro ao dizer no Art. 12 que as despesas correrão por conta da dotação orçamentária destinada a manutenção do Programa de Educação de jovens e adultos, consignada na lei orçamentaria anual vigente, e, caso não haja saldo suficiente, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder sua imediata suplementação por meio de Decreto.



CÂMARA DE VEREADORES DO XEXÉU
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DE PERNAMBUCO
Casa Legislativa José Filgueiras
Rua da Alegria, 41 – Centro – Xexéu – PE – CEP: 55.555-000
CNPJ nº 12.891.511/0001-20

Os pontos positivos só demonstram que o Poder Executivo está atento e preocupado com um melhor funcionamento dos serviços públicos e ao bem-estar da população, atendendo melhor as necessidades da nossa população.

E, nós da Comissão de Orçamento e Finanças, que compomos o Poder Legislativo Municipal, não podemos nos furtar a enxergar a grande contribuição deste Projeto de Lei para o desenvolvimento da nossa população jovem.

Assim sendo, não havendo óbices, **manifestamo-nos a emitir Parecer Favorável à aprovação do Projeto de lei Nº. 350/2021**, remetendo ao Plenário desta Casa para a sua deliberação, e possível aprovação, já que só traz benefícios à Administração Pública Municipal e, conseqüentemente, à população xexeuense.

É o nosso parecer.

Xexéu/PE, 16 de agosto de 2021.

Edson Cabral
Presidente da Comissão

Ricardo Uchoa
Ricardo Uchoa
Vice-Presidente da Comissão

Max Saturno
Max Saturno
Membro da Comissão
Relator

APROVADO

REJEITADO

- Madalena Simão Gomes

- João Pedro

- Ricardo Venâncio Barros

A - Carlos da Silva

- Onildo Andrade de Almeida Moura

- Esilva Filho

-

-